

## COMUNICADO OFICIAL | Nº 287

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

**Convocação de reunião ordinária da Assembleia Geral****18/06/19**

### CONVOCATÓRIA

Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º, n.º 2, alínea a); 39.º, n.º 1, alínea a); e 41.º, n.º 1 dos Estatutos da Liga Portuguesa de Futebol Profissional (Estatutos), convoco os associados no pleno gozo dos seus direitos, a reunir em assembleia geral ordinária no dia 26 de junho de 2019, pelas 10h00, no auditório João Aranha, na sede da Liga Portugal, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1. Leitura e aprovação da ata da reunião extraordinária da Assembleia Geral de 22 de maio de 2019.
2. Apreciação, discussão e votação da proposta de orçamento e plano de atividades para a época desportiva de 2019/2020, apresentada pela Direção.

Notas:

Nos termos do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos, os documentos referentes aos pontos da ordem de trabalhos encontram-se disponíveis para consulta na sede da LIGA. Não obstante, por razões de comodidade e facilidade de consulta, os documentos serão remetidos para os endereços eletrónicos indicados pelos associados nos termos do ponto XIX do CO n.º 01/18-19. Os associados podem, até ao terceiro dia útil anterior à data da reunião, apresentar, por escrito, as propostas concretas sobre os pontos da ordem do dia que pretendam submeter à apreciação da Assembleia Geral.

De acordo com o artigo 43.º dos Estatutos da LIGA, a assembleia só pode funcionar, em primeira convocatória, com a presença de maioria absoluta dos associados com direito a voto. Quando não se verifique, na primeira convocação, o quórum previsto no número anterior, deve ser convocada nova reunião com um intervalo mínimo de 30 minutos e, se ainda não houver quórum, pode ser convocada para uma hora depois, desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto. Se, após a terceira convocatória da reunião, não estiver presente um terço dos seus membros com direito a voto, convoca-se nova reunião decorridos que sejam 30 minutos, com os membros presentes que tenham direito a voto, sendo a votação tomada por maioria absoluta do número de votos dos associados presentes.

Com vista à sua participação, os associados designam um ou dois delegados, cujos poderes são verificados pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral através da análise das respetivas credenciais, não se podendo fazer representar por outros associados.



**Mário Costa**  
Presidente da Mesa da Assembleia Geral